



Lei nº 242/73 (O.P.)

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.016, de 27 de agosto de 1.992.

"Concede subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS ,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de Cr\$.1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) mensais, ao SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será reajustado quadrimestralmente, pela variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo Único - O decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de agosto de 1.992.

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

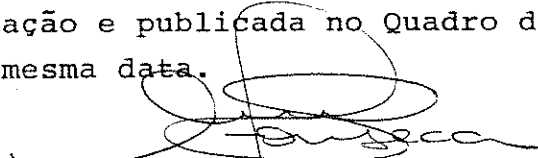
- Estado de São Paulo

L E I Nº 2.016/92 - Fls.02.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*